



PROPOSTA N.º 3_/2021

MANDATO 2017/2021

Fixação dos níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação do desempenho do ciclo 2021/2022.

- É possível avaliar apenas com base no parâmetro “*Competências*”, atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, considerando que a Freguesia tem menos de 20 trabalhadores;
- Existem trabalhadores na autarquia integrados nas carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico, para cujo recrutamento é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou nível da escolaridade obrigatória ou conferente de diploma do 12.º ano do ensino secundário, respetivamente;
- Que esses trabalhadores se encontram a exercer funções de carácter rotineiro, previamente determinadas,

Propõe-se ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do SIADAP,

- 1) Que o processo de avaliação para o ciclo 2021/2022 seja realizado apenas com base no parâmetro *Competências* para os trabalhadores integrados nas carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico.
- 2) Que os trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior sejam avaliados durante o ciclo 2021/2022 por *Resultados*: 60% e *Competências*: 40%.

Quarteira, 29 de abril de 2021.

O Presidente

